LEI Nº 1.225

Revoga as leis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº. 1.097/98, que "*Designa Imprensa Oficial do Município*".

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei nº. 1.224/2005, que "*Designa Imprensa Oficial do Município revogando a Lei nº. 1.097/98*".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 13 de abril de 2005.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal